**PROCESSO N° 2021045376**

**CONTRATO N° 322/2021**

**SERVIDORA MAT. N° 53114**

TERMO DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO**,QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** E A **FUNDAÇÃO AROEIRA**, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ n° 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

**CONTRATADO:**

A **FUNDAÇÃO AROEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.373.635/0001-22, com sede na Rua 261, n° 226, Quadra 13, Lote 11, Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 72.4.610-250, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Senhor **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 1.253.912, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 324.040.001-44, residente e domiciliado à Rua do Babaçu, Quadra 29, Lote 10, Setor Goiânia 2, Goiânia/GO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de instituição para realização de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, conforme Autorização de Compras anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 30 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 24, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, originário da **Dispensa de Licitação n° 101/2021**, **Processo Administrativo n°** **2021037450**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei n° 4.316, de 04 de janeiro de 2021: **2021.1001.12.361.0024.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação –** Dotação Compactada: **2021.1052–** Natureza da Despesa: **339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica–** Sub Natureza: **48 – Serviços de Seleção e Treinamento–** Fonte: **101 –**Cotação: **46923-** Autorização de Compras: **94660–** Empenho: **15776**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria n° 359 de 29 de setembro de 2021, a servidora **IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ**,com matrícula funcional **n° 53434**, e do CPF n° **341.625.341-87**,para função de Fiscal do Contrato para fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como **acompanhar a vigência do Contrato** e prestar as informações cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente contratação;
3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
5. Dispor de estrutura adequada e capacidade operacional para executar diretamente o contrato, sem necessidade de realizar subcontratação do objeto, conforme dispõem o art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993 e a Súmula, de Tribunal de Contas;
6. Possuir e manter, durante todo o certame, mecanismos administrativos e operacionais destinados a prestar subsídio técnico e jurídico em até 5 (cinco) dias, a contar do seu recebimento, ressalvados os casos em que houver prazo menor estabelecido pelo Juízo, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
7. Elaborar projeto, editais, comunicados, listagens, programas e demais documentos necessários em ambiente dotado de sistema de segurança específico;
8. Utilizar protocolos de segurança com rigorosos mecanismos em todas as etapas e as fases sob sua responsabilidade;
9. Imprimir e empacotar provas, em quantidade suficiente, incluindo provas reservas, em ambiente altamente sigiloso. As provas deverão ser acondicionadas, imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis e armazenadas em cofre de segurança até a data da aplicação;
10. Manter central de atendimento com linhas telefônicas exclusivas para informações aos interessados durante todas as fases do Processo Seletivo Simplificado;
11. Disponibilizar sistema para inscrição realizada pela internet;
12. Garantir atendimento ao candidato que necessite de condições especiais para a realização das provas;
13. Disponibilizar na internet, em página específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado;
14. Definir cronograma, horário de comparecimento nas etapas, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;
15. Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome, conforme descrito no RG; CPF; endereço e outros), conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição etc.) e fornecê-los de imediato à **CONTRATANTE** ao final do Processo Seletivo Simplificado, seguindo as estipulações gerais da LGPD;
16. Selecionar, convocar e constituir banca examinadora, composta por profissionais especialistas nas áreas requeridas;
17. Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, devendo ser assegurada elaboração de provas especiais para as Pessoas com Deficiência - PCD, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;
18. Designar e locar espaço físico, na(s) cidade(s), onde serão aplicadas as provas, observando a acessibilidade para as Pessoas com Deficiência - PCD, bem como sinalizar locais de provas e encaminhar os inscritos;
19. Realizar serviços especializados de identificação e de segurança para cada fase ou etapa do Processo Seletivo Simplificado e/ou quando for solicitado;
20. Proibir o acesso às salas em que serão aplicadas as provas de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, sem o devido acondicionamento proporcionado pela **CONTRATADA**;
21. Contratar equipe de atuação no Processo Seletivo Simplificado sem ônus para o **CONTRATANTE**;
22. Convocar e comunicar aos candidatos inscritos os locais e os horários de aplicação das provas;
23. Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judicial, bem como solicitações do **CONTRATANTE**, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado; elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, e convocar bancas e assessoria jurídica para responder a eventuais ações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, bem como subsidiar as respostas a serem elaboradas pelo **CONTRATANTE**. Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da **CONTRATADA**, mesmo após o encerramento do certame;
24. Entregar ao **CONTRATANTE** o resultado do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos recursos pertinentes, em padrão a ser definido de acordo com a necessidade e demanda;
25. Guardar, em ambiente próprio, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto na legislação, ou enquanto perdurar ação judicial, os formulários de inscrição, se houver, as folhas de respostas, as folhas de frequência e os exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo Simplificado;
26. Arcar com as despesas de republicação na Imprensa Oficial de editais, programas, cronogramas, listagens e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, assinados pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, somente quando ocorridos em decorrência de erro da **CONTRATADA**;
27. Encaminhar os documentos a serem publicados, visando à assinatura da autoridade máxima do **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
28. Divulgar, em jornais de grande circulação, o período das inscrições, os locais e horários de aplicação das provas;
29. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas realizadas e/ou de mudança em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador desses fatos for de responsabilidade da **CONTRATADA**;
30. Receber as solicitações relativas aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder à sua análise;
31. Responsabilizar-se, no dia de realização das provas, por utilizar protocolos de segurança a fim de garantir a segurança e a lisura do Processo Seletivo Simplificado. Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita, no momento da convocação para a contratação, caso necessário, a análise e a emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou as provas;
32. Receber e validar os laudos médicos dos candidatos que informarem ser PCD’s, bem como mantê-los em arquivo;
33. Elaborar e a confeccionar Editais, Relatórios e Documentos referente ao Processo Seletivo Simplificado, em formato para divulgação e arquivamento futuro.

***Parágrafo segundo:***

Caberá ao **CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, as normas pertinentes da natureza do contrato e as demais listadas abaixo:

* 1. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;
	2. Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
	3. Instituir a comissão de organização do processo seletivo simplificado para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;
	4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
	5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
	6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
	7. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;
	8. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
	9. Notificar a contratada, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
	10. Expedir as ordens de serviços ou afins;
	11. Aprovar a redação e o conteúdo dos editais através da Comissão devidamente instituída;
	12. Definir o cronograma para a realização do processo seletivo simplificado, em conjunto com a empresa contratada a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos; e
	13. Indicar o servidor que atuará na Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado e o Fiscal/Gestor do contrato.

**CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO:**

A **CONTRATADA** se compromete a realizar todas as obrigações previstas neste documento, com sua remuneração constituída por valor a ser recebido por candidato, inicialmente após o período de inscrições homologadas, após a aplicação das provas objetivas e a entrega do resultado final do processo seletivo, independentemente do número de candidatos inscritos, ficando com todo o risco do custo do objeto contratado.

Os valores serão repassados a contratada, da seguinte forma:

1. 25% (vinte e cinco porcento) em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital;
2. 40% (quarenta por cento) em até 02 (dois) dias úteis após a homologação das inscrições;
3. 25% (vinte e cinco por cento) em até 02 (dois) dias úteis após a aplicação das provas;
4. 10% (dez por centro), em até 02 (dois) dias úteis após a entrega do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 30 de setembro de 2021.**

|  |  |
| --- | --- |
| **TIAGO RIBEIRO MACHADO** Pelo Contratante | **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA** Pela Contratada |

**IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ**

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Brunna Gomes RorizCPF: 067.214.171-03 | Marisa Maria da SilvaCPF: 903.430.181-87 |